

EDITAL "CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS" CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E APOIO A PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO A PROJETOS DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE "CONVIVÊNCIA PARA IDOSO"

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal 1351/2013, e lei municipal 1538/2017 em acordo com a Lei Federal n°. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal 13204 de 14/12/2015, torna público o Edital "convivência para idoso" de Chamamento Público para Seleção e apoio de Projetos de grupos de terceira idade Organizações da Sociedade Civil de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Projetos para o programa convivência para idosos, através de Termo de Colaboração, executados por grupos de terceira idade cadastradas junto ao CMAS Conselho Municipal de Assistência Social.
- 1.1.1 Entende-se por Convivência para idosos, as atividades de todos os Grupos de terceira idade constituídos neste município que tenham suas atividades de encontros regularmente em seus bairros e que ali façam suas atividades de convivência e interação Social.

2 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta da Dotação Orçamentária 2.048 Manutenção das Atividades da SMAS da proteção básica. 3.3.50.00.00..00.00 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, Projeto/Atividade 13
- 2.2 O valor a ser repassado será de R\$ 24.000,00 divididos em 6 cotas de R\$ 4.000,00
- 2.3 Cada proponente selecionado receberá o valor de R\$ 4.000,00
- 2.4 Cada proponente poderá submeter projeto, e o valor repassado será de acordo com os projetos selecionados.

3 - DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:

- 3.1 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da entidade e envelope lacrado com o projeto, deverão ser entregues no período de 18/06/2018 a 17/07/2018, das 12:00 às 18:00, na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio 1º piso.
- 3.2 Poderão participar deste Chamamento Público, entidades sem fins lucrativos, com sede no Município de Bombinhas, cuja atuação esteja voltada ao convívio entre os idosos. e as entidades deverão estar inscritas no CMAS de Bombinhas

4 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas (bombinhas.sc.gov.br)e no quadro de avisos afixado na sede da Assistência Social, na Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio 1º piso.



5 - DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Documentação necessária à Habilitação bem como as Propostas (Projeto/ Plano de Trabalho na forma do Anexo II) deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE N°01 — DOCUMENTAÇÃO

Edital "CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS" CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018/SMAS (IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA (PROJETO/PLANO DE TRABALHO)

Edital "CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS" CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2018/SMAS 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. ou por servidor da administração municipal:
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade. deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 — A proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

ENVELOPE N° 01 — DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- I Certidão de Existência jurídica: Estatuto. Contrato Social ou documentos equivalentes;
- II Ata de posse do mandato atual da diretoria:
- III Inscrição do CNPJ;
- IV Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de

Pessoas Físicas — CPF:

- V Comprovação de endereço de funcionamento da entidade;
- VI Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VII Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VIII Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- IX Certificado de Regularidade com o FGTS.

7- DA PROPOSTA

- 7.1 Os projetos deverão estar em acordo com a proteção básica da politica nacional do Sistema único de assistência Social SUAS
- 7.2 Fica à disposição dos proponentes o espaço do Centro de Convivência do Idoso de Bombinhas, DOLORES MARIA DE SOUZA com agendamento no próprio centro do idoso. para desenvolvimento do projeto selecionado.
- 7.3 As propostas deverão contemplar as Linhas de Ação com projetos que executem as ações voltada para o idoso pré-determinadas no programa:
- 7.4 Os projetos deverão ser apresentados em única via, em papel, em língua portuguesa,



no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão HYPERLINK "about:blank",HYPERLINK "about:blank" com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da entidade:

- 7.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 7.6 A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição; quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente;
- 7.8 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público, no dia 19/07/2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bombinhas, às 14:30hs.
- 8.2 A Comissão de Seleção é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
- 8.3 A Comissão de Seleção realizará a análise da Proposta, classificando as entidades a serem selecionadas de acordo com o item 7.1
- 8.4 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no artigo 6;
- 8.5 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não apresentar a documentação exigida no artigo 6. aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;
- 8.6 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas:
- 8.7 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim;
- 8.8 Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público:
- 8.9 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação

9 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - As propostas deverão atender os critérios em consonância com a política de Assistência Social



- 9.2 Viabilidade: Se o projeto proposto é viável e exequível.
- 10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- 10.1 Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei 13.019/2014;
- 10.2 A entidade selecionada para o Termo de Colaboração deverá apresentar comprovação de abertura de conta bancária em nome da entidade

11- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do referido instrumento.

12 - DO REPASSE

- 12.1 Os recursos destinados para custeio das ações serão liberados em parcelas, conforme descrição do cronograma do projeto:
- 12.2 Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O acompanhamento. a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014:
- 13.2 Caberá ao setor de Controle Interno do Município o acompanhamento e a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração,
- 13.3 Caberá a SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas o acompanhamento da execução do plano de trabalho, mediante formação de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 13.4 Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência prévia do órgão gestor desta seleção pública.
- 13.5 As obrigações, deveres e direitos do proponente, o prazo para entrega do produto, se for o caso os procedimentos para alteração parcial do Plano de Trabalho aprovado, e as informações e documentos que deverão constar da prestação de contas estão regulamentados na Lei 13.019/2014 e alterações.

14 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1 - O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei federal 13019/2014; e lei municipal 1538/2017

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Secretaria de Assistência Social de Bombinhas;
- 15.2 -Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Assistência Social de Bombinhas para fins de pesquisa e documentação:



- 15.3 Os projetos e iniciativas inscritos, não selecionados, poderão ser retirados na sede da Secretaria de Assistência Social de Bombinhas, após assinatura de Termo de Colaboração com as entidades selecionadas;
- 15.4 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame:
- 15.5 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente;
- 15.6 É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, devendo ser citados Prefeitura Municipal de Bombinhas. Secretaria de Assistência Social.
- 15.7 As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, devendo constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Bombinhas,
- 15.8 Candidatura apresentada com ausência de informações. de modo a prejudicar a análise. será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção. 15.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação. constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto:
- 15.10- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Assistência Social de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 15.11 Caso seja necessário a Secretaria de Assistência Social poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sitio oficial, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições:
- 15.12 Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas a decisão terminativa:
- 15.13 A Secretaria de Assistência Social de Bombinhas publicará no Site Oficial as portarias de que trata este edital;
- 15.14 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame-
- 15.15 E recomendado aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e alterações vigentes.

Bombinhas, 13 de Junho de 2018

VALTER DOS SANTOS Secretário Municipal de Assistência Social SMAS